

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º 33

ASSUNTO: PROJETO-DE-LEI nº 33/73 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- REGIME DE URGÊNCIA -

DATA DA ENTRADA: 27 de setembro de 1973

Distribuído ao Vereador:

SOLUÇÃO: APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA NO DIA 28 DE SETEMBRO/73

OBSERVAÇÕES:

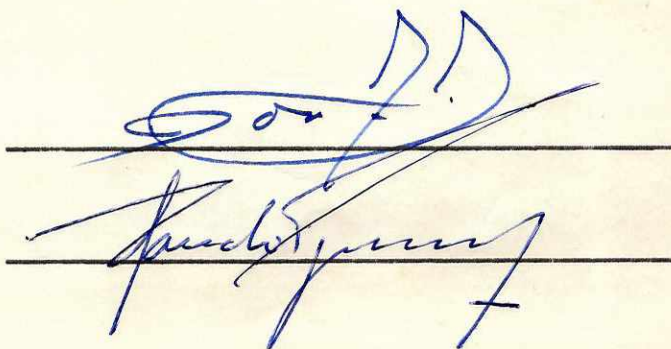
Ilmo.Sr.

Presidente da Camara de Vereadores
Bento Gonçalves-RS

Os Vereadores abaixo assinados vem requerer a V.Exam
que, uma vez ouvido o duto plenario, seja votado em regime
de Urgencia o seguinte Projeto de Lei de origem do Executivo
Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 33 de 27 de setembro de 1973
que autoriza o Poder Executivo a Receber Imovel em
Doação e dá outras providencias.-

Sala Fernando Ferrari, 28 de Setembro de 1973



Two handwritten signatures in blue ink, each written over a horizontal line. The top signature is more stylized and includes the number '111' above it. The bottom signature is more cursive and appears to be 'Ferdinando Ferrari'.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

*Aprovado
p/ Plenário em sessão
Sala F. Ferrari 19/10/73
Presidente*

Ilmo Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
BENTO GONÇALVES-RS

Os Vereadores abaixo firmados, vêm requerer a V. Sa., uma vez ouvido o Plenário, seja votado em regime de urgência, o seguinte projeto-de-lei, de origem do Executivo Municipal:

Projeto-de-lei nº 33/73, de 27 de setembro de 1973, que autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação e dá outras providências.

SALA FERNANDO FERRARI, 19 de outubro de 1973

Jose Ferreira Canabarro e Neto

*Aprovado
S. Ferrarini, 19/10/73
Presidente*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

*Relatório da Comissão de
Finanças e Orçamento.
em virtude do veto do Sr. Prefeito
fe. a presente ofício.
S.F.F. em 19/10/73.
Nelson*

Of.172/73/SG/CM

Bento Gonçalves, 05 de outubro de 1973.

Senhor Presidente:

Pelo presente, com fundamento no Art. 3º, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, vimos apor nosso veto a emenda aprovada por essa Colenda Câmara Municipal, ao Projeto de Lei nº 33 de 27.09.73, que autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação, do Círculo de Pais e Mestres do Grupo Escolar Professor José Pansera.

Justificando a medida, temos a informar aos ilustres edís, que este Poder Executivo, visando atender os insistentes pedidos da comunidade educacional do Distrito de Pinto Bandeira, resolveu receber dito imóvel em doação, com a devida urgência, motivada pelo fato de que, referida área seria doada a CNC - Campanha Nacional de Ginásios da Comunidade, que não teria em futuro próximo, condições de construir prédio para o Ginásio de Pinto Bandeira.

Aventada a possibilidade do Governo do Estado, através da SEC, receber o imóvel visando a futura construção do prédio, o Senhor Secretário da Educação e Cultura, Coronel Mauro da Costa Rodrigues, opinou no sentido de que fosse doado ao Município, que terá a incumbência, através do POEM, de conduzir o ensino no meio rural.

Entretanto, qualquer construção futura, seria naturalmente consubstanciada, com o auxílio financeiro do Governo Estadual, uma vez que o Município não tem condições, por enquanto, para sua concretização.

A emenda aprovada, indiretamente põe o Município num compromisso de construir no futuro, ampliações do Grupo Escolar Professor José Pansera, medida que se justificaria, se o Município estivesse doando uma área de terras. Seria

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

então, plauzível a cláusula restritiva do destino a dar ao imóvel.

Além do mais, a emenda específica "ampliação do Grupo Escolar Professor José Pansera", o que impediria, por exemplo, a construção amanhã, do Ginásio de Pinto Bandeira, ou qualquer outro prédio que viesse ao encontro do interesse da comunidade.

Dessa forma, pelas razões expostas, acreditamos ser justificável a aceitação do presente veto, por essa Colenda Câmara de Vereadores.

Sem mais, apresentamos a V.Sa. os nossos protestos de estima e consideração.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Lucindo João Andreola
DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA
CJP/mb

Ilmo.Sr.

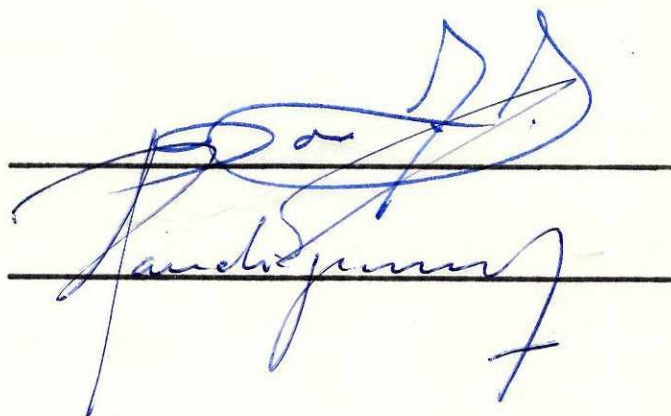
Presidente da Camara de Vereadores

Bento Gonçalves-RS

Os Vereadores abaixo assinados vem requerer a V.Exam que, uma vez ouvido o douto plenario, seja votado em regime de Urgencia o seguinte Projeto de Lei de origem do Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 33 de 27 de setembro de 1973
que autoriza o Poder Executivo a Receber Imovel em
Doação e dá outras providencias.-

Sala Fernando Ferrari, 28 de Setembro de 1973

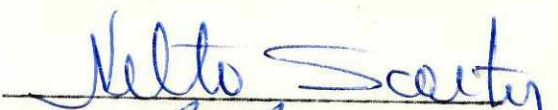
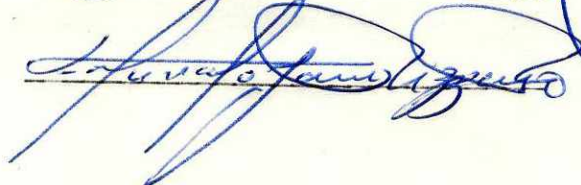


A handwritten signature in blue ink is written over two horizontal lines. The signature is highly stylized and cursive, appearing to read 'Fernando Ferrari'.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, examinando o Projeto de Lei nº 33 de 27 de setembro de 1973, que autoriza o Poder Executivo a Receber Imovel em Doação e dá outras providencias é de parecer que o referido projeto deva merecer a aprovação unanime da colenda Camara com a seguinte emenda: Os terrenos ora recebidos em doação destinam-se a futuras ampliações do Grupo Escolar José Pansera, do Distrito de Pinto Bandeir...-

Sala Fernando Ferrari, 28 de setembro de 1973



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

*Bo parecer da
Comissão de Finanças
e Orçamento.
S.T.F. 28/9/73
Amfulela
Presidente*

Of. 33/73/SG/CM/J

Bento Gonçalves, 27 de setembro de 1973.

*Aprovado
por unanimidade
Sala Finanças, F. 28/9/73
Amfulela*

Senhor Presidente:

Anexo ao presente, encaminhamos a essa Colenda Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 33, que autoriza este Poder Executivo a receber imóveis em doação.

O Círculo de Pais e Mestres do Grupo Escolar Prof. José Pansera, do Distrito de Pinto Bandeira, adquiriu - de Herdeiros Strapasson, uma área de terras com 2.200,00m² (dois mil e duzentos metros quadrados), para possibilitar futuras ampliações da referida escola.

Diante da implantação do POEM, pelo qual - as escolas estaduais passarão para o Município, mantivemos contato com o Exmo Senhor Secretário de Educação e Cultura do Estado, Cel. Mauro da Costa Rodrigues, que sugeriu que referida área fôsse escriturada já para a Municipalidade, para evitar em futuro - próximo, do Estado ter que escriturar novamente para a Prefeitura.

Diante do exposto, é que encaminhamos a - consideração dessa Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a receber referida área.

Rogáramos, seja o presente Projeto de Lei apreciado em regime de urgência, para possibilitar a efetivação - da escritura o mais rápido possível, conforme solicitação que recebemos dos interessados.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Sa. os nossos protestos de estima e apreço.

[Assinatura]
ECON. DARCY POZZA
Prefeito

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Lucindo João Andreola

DD. Presidente da Câmara de Vereadores - NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 33 de 27 de SETEMBRO DE 1973

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS-PROVIDÊNCIAS.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e - eu aprovo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação imóvel de Romildo Antônio Strapasson e sua mulher Orcinia de Andrade Strapasson; Dyonísio Pedro Rizzoto e sua mulher Corina Strapasson Rizzoto; Natalino Foresti e sua mulher Irma Strapasson Foresti; Alcebíades Beloto e sua mulher Onilda Strapasson - Beloto; Eugênio Frederico Fockink e sua mulher Terezinha Strapasson Fockink; Noeli Strapasson e Clarice Strapasson, o seguinte imóvel:

" Uma área de terras urbana, em comum, de oitocentos metros quadrados (800,00m²), sem benfeitorias, sita no Lote Rural nº 1, da Linha Silva Pinto, sede do Distrito de Pinto Bandeira, na Rua 7 de Setembro, confinando: NORTE: na extensão de 40,00m, com terras do mesmo lote pertencente ao Grupo Escolar Prof. José - Pansera; SUL: na mesma extensão de 40,00m, com terras ainda do mesmo lote, pertencentes aos vendedores Dr. Romildo Antônio Strapasson; LESTE: na extensão de 20,00m, com terras de Harry João de Bortoli; DESTE: na mesma extensão de 20,00m, com a Rua 7 de Setembro, desta Vila!"

ART. 2º - Igualmente, é o Poder Executivo autorizado a receber em doação do casal Romildo Antônio Strapasson e Orcinia de Andrade Strapasson, o seguinte imóvel:

" Uma área de terras urbana, sem benfeitorias, com um mil e quatrocentos metros quadrados (1.400,00m²), também parte do antigo Lote Rural nº 1 da Linha Silva Pinto, Distrito de Pinto Bandeira, confinando: NORTE: na extensão de 40,00m, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....


o terreno acima descrito; SUL: na mesma extensão, com terras pertencentes a Sociedade Educativa e Cultural Rosário; LESTE: na extensão de 35,00m, com terras de Harry João de Bortoli; DESTE: na mesma extensão de 35,00m, com a Rua 7 de Setembro".

§ ÚNICO - Os imóveis descritos no presente artigo, estão transcritos no Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, no Livro 3-P, sob nº 13.921 e Livro 3-AF, sob nº 24.695.

ART. 3º - Serviu como interveniente pagador do imóvel ora doado à Prefeitura Municipal, o Círculo de Pais e Mestres do Grupo Escolar Prof. José Pansera, do Distrito de Pinto Bandeira.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito